

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PROCESSO ADM. Nº 01.05.05.2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço de locação de veículos a fim de atender a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 223.550,28 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

30/07/2025 às 09:00 horas

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

21/07/2025 às 08:00 horas até 30/07/2025 às 08:00 horas

LOCAL DA DISPUTA

Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.05.2025

2

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Departamento de Compras*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, associado a um sistema de registro de preços, nos termos da *Lei Nº 14.133 de 2021*, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço de locação de veículos, à fim de atender a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para evitar o chamado efeito âncora, onde os licitantes aproximam ao máximo possível sua proposta do valor de referência, o que pode comprometer os princípios próprios da Administração Pública sobretudo o interesse público e a eficiência por não conseguir garantir ser a melhor proposta do licitante, os valores de referência utilizados pela Administração serão mantidos em sigilo até a conclusão da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

2.2. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Todos os itens desta licitação não serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, *conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021*.

2.7.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma *BNC*, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da Constituição federal de 1988;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Marca do item se for o caso;*

4.1.3. *Valor do item, unitário e global;*

4.1.3.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a “vírgula”;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONIVALES por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *Art. 71, Inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo desconto do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública na etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) *Pregoeiro(a)* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta *Lei*;

5.18.1.2.1. Para comprovação do desempenho contratual, que trata o subitem acima, os licitantes deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à disputa, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.3.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, por meio da apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, previsto na Lei 14.682/2023.

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.4.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de avaliação instituídos por órgão públicos como, à título exemplificativo, o Selo Pró- Ética (CGU).

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

5.19. Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

5.19.1. A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, todas as propostas acima do preço máximo de contratação, divulgado no *Termo de Referência (Anexo I deste Edital)*, serão automaticamente DESCLASSIFICADAS. E ainda que se apresente abaixo do valor máximo de

contratação, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021*, legislação correlata e no *Item 2.7* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992*.

6.3. Caso conste na *Consulta de Situação* do licitante a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*. (*IN Nº 3/2018, Art. 29, caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os *Itens 2.6.1 e 3.6* deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no *Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONIVALES;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONIVALES.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pelo CONIVALES, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no *País*, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no *País*, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no *País* e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

7.7. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.8.1. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação que constem no Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do BNC, conforme as determinações listadas abaixo:

- a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;**
- b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);**

Exemplo:

8.3.27. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Título do arquivo: 8.3.27

Exemplo:

DOCTOS-HABILITACAO.zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

DOCTOS-HABILITACAO.zip\DOCTOS HABILITAÇÃO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 31.536.267 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
9.1 A.pdf	75.512	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	3D860383
9.1 B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6C0
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B60D2EE
9.8.7 E 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	50C59EA0
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6D90BD04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EE89A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	8AEB7198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	259.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F281B2C6
9.9.7_1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C96EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3

7.20. O Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

7.21. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no máximo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de 30 (trinta) minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021*, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Minuta da Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *BNC*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 22 do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.6. Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

12.8. Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

12.9. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3.** Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5.** Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 15.2.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.3.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.4. São obrigações da Contratada:

- 15.4.1.** A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 15.4.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 15.4.1.2** Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;
 - 15.4.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

15.4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de 12 horas de inatividade, o veículo com avarias ou defeitos;

15.4.1.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

15.4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4.1.7. Responsabilizar-se exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

15.4.1.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15.4.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. os antecedentes da licitante ou contratada

17.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor estimado para a contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.3. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado no item 17.4, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

17.4.3.1. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5.1. O licitante que incorrer em qualquer das infrações citadas será notificado via endereço eletrônico, devendo confirmar o recebimento da notificação em até 2 (dois) dias úteis.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 12.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13.1. No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.15.1. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico **valdemir.conivales@gmail.com**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

21.11.2. ANEXO II – *Minuta da Ata de Registro de Preços*

21.11.3. ANEXO III – *Minuta do Termo de Contrato*

21.11.4. ANEXO IV – *Minuta da Ordem de Fornecimento*

21.11.5. ANEXO V – *Modelo de Cadastro Empresa*

Aracaju/SE, 17 julho de 2025

Valdemir Alves dos Santos Neto
Pregoeiro
valdemir.conivales@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

MINUTA – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.05.2025

PREGÃO Nº 07/2025

1. OBJETO

1.1. Serviço de locação de veículos, para o bom andamento das atividades promovidas pelo CONIVALES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição resumida do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	MÊS	QUANT.
1	Locação de veículo tipo passeio, categoria hatch; bicombustível; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; motor 1.0 ou superior; potência de 71cv ou superior; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; distância mínima entre eixos de 2.500mm; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter (de fábrica); películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; central multimídia; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; plotagem por conta da contratada, segundo modelo a ser disponibilizado pela contratante; combustível e motorista de responsabilidade da contratante.	12	2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

2	Locação veículo, ano de fabricação/modelo a partir de 2024, tipo suv motor: mínimo 1.6 cilindradas e potência mínima de 98 cv; número de portas: mínimo de 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: gasolina e/ou álcool; ar condicionado, computador de bordo para controle de quilometragem e combustível, direção elétrica ou hidráulica, air bag duplo e abs, travas elétricas, vidros elétricos nas 4 portas, pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN. seguro total e franquia de quilometragem livre; manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; plotagem por conta da contratada, segundo modelo a ser disponibilizado pela contratante; combustível e motorista de responsabilidade da contratante	12	1
---	--	----	---

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade primordial suprir, de maneira eficaz e contínua, as demandas operacionais e administrativas da subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, bem como do Centro de Diagnósticos, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades.

2.2. Ressalte-se que a utilização do serviço de locação de veículos é imprescindível para a execução das tarefas diárias desenvolvidas por essas unidades, possibilitando que as rotinas de trabalho sejam desempenhadas de maneira eficiente.

2.3. Torna-se imperativo que os veículos locados sejam “novos”, de primeira linha e que atendam rigorosamente aos quantitativos e especificações previamente estabelecidos.

2.4. A não realização da presente contratação poderá acarretar prejuízos consideráveis ao desempenho das atividades institucionais, comprometendo a regularidade dos trabalhos e, por consequência, a qualidade dos serviços oferecidos pelo consórcio e pelo Centro de Diagnósticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

3.1. A solução proposta envolve licitação na modalidade Pregão Eletrônico, vinculado à Sistema de Registro de Preços (SRP) de locação de veículos constantes nos autos deste processo, para manutenção dos serviços da subsede do consórcio e do Centro de Especialidade.

3.2. Cabe dizer aqui que estes serviços serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, sendo por isso conveniente a locação mensal no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando à necessidade do consórcio, reduzindo o custo, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os veículos locados, nas quantidades estimadas e qualidades que serão estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário;

4.3 O fornecedor convocado, que não comparecer no prazo estipulado para assinatura do contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital e legislações correlatas vigentes;

4.4 Os contratos a serem firmados deverão utilizar o Índice IPCA, para cálculo do reajuste anual das tarifas, como forma de compensação dos efeitos das variações dos custos, decorridos 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada ao Orçamento estimado, de acordo com *art. 25, §§7º e 8º; Art. 92 V e §§3º e 4º*;

4.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato;

4.6 Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação deles.

4.7 Os veículos locados deverão estar amparados por seguro total, por conta da CONTRATADA.

4.8 A manutenção dos veículos é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

4.10 Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

4.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.12 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 4.13** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- 4.14** A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas.
- 4.15** O abastecimento dos veículos locados é de responsabilidade da Contratante;
- 4.16** Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos, desde que não supere 12 horas de inatividade do veículo.
- 4.17** A Contratada emitirá a Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.
- 4.18** Todos os veículos devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, tratando-se de franquia o ônus desta despesa correrá por conta da contratada e assistência total 24 (vinte e quatro) horas. Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior.
- 4.19** Todos os veículos devem estar com a documentação regulamentada junto aos órgãos executivos e fiscalizadores competentes (DETRAN), como: Seguro DPVAT e IPVA.
- 4.20** Os veículos deverão ser entregues e devolvidos mediante vistoria pelo Órgão CONTRATANTE, ficando a cargo do licitante vencedor o acompanhamento ou não.
- 4.21** Além das características já especificadas anteriormente na descrição dos itens, os veículos deverão dispor do seguinte:
- 4.21.1** Cintos de segurança retráteis.
 - 4.21.2** Espelhos retrovisores externos lados direito e esquerdo.
 - 4.21.3** Limpadores de para-brisas dianteiros.
 - 4.21.4** Desembaçador traseiro.
 - 4.21.5** Disponibilidade garantida pela contratada durante o período de locação (manutenção completa e revisões a cada 10.000Km).
 - 4.21.6** Documento do veículo regularizado e sem restrições.
- 4.22** A responsabilidade pelo pagamento da franquia a ser paga para a seguradora, caso ocorra um sinistro é da Contratada. Se esta não acionar a seguradora será de sua responsabilidade o pagamento do conserto do veículo, ficando, assim, a Contratante isenta do pagamento de qualquer sinistro ou avaria que o veículo venha a sofrer.
- 4.23** O seguro deverá ter assistência total de 24h.
- 4.24** Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.
- 4.25** Caso a licitante vencedora não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas as sanções previstas na legislação.

4.26. Caso não ocorra convocação para retirada da Nota de Empenho, até o prazo de validade da Ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.27. Além do exposto, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

4.28.1 Para os itens 1 e 2:

4.28.1.1 Os veículos locados deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todo o período contratado, com cobertura da revisão mecânica, com reposição de peças, a cargo da contratada;

4.28.1.2 O veículo locado será vistoriado na entrega e na devolução, para comprovação de suas condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Do recebimento e entrega dos veículos:

5.1.1.1. Os veículos serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, via documento escrito, e-mail ou telefone concomitantemente ao envio da Nota de Empenho correspondente;

5.1.1.2. A Contratada entregará o veículo locado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante;

5.1.1.3. A contratada disponibilizará o veículo locado com a documentação e o pagamento de impostos, taxas, licenciamento e seguro obrigatório, todos em dia;

5.1.1.4. O veículo locado será entregue e devolvido na sede do órgão requisitante, conforme especificado no ato da emissão da NOTA DE EMPENHO ou contato telefônico ou formalmente por escrito;

5.1.1.5. O veículo locado será vistoriado na entrega e na devolução, para comprovação de suas condições;

5.1.1.6. O veículo locado será recebido e devolvido com o tanque pleno de combustível;

5.1.1.7. O veículo deverá ser entregue a Contratante em perfeitas condições de limpeza e higiene tanto na parte interna quanto na externa;

5.1.1.8. No ato da entrega do veículo ao servidor designado a CONTRATADA emitirá termo de vistoria, contendo o checklist do veículo, a quilometragem inicial e final, a data da entrega e da devolução e a assinatura do representante da contratante nas duas ocasiões, sendo emitido em 2 (duas) vias.

5.1.1.9. NO TERMO DE VISTORIA DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO;

5.1.2. Das multas de trânsito:

5.1.2.1. Havendo infrações de trânsito, cometidas pelo condutor servidor a CONTRATANTE deve ser entregue à CONTRATANTE a respectiva Notificação de Autuação no prazo máximo de (02) dois dias úteis após o seu recebimento, visando resguardar o direito de defesa do condutor, nos termos do art. 282, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), ressaltando que, uma vez não observado tal procedimento, nenhum valor referente à multa será devido à CONTRATADA;

5.1.2.2. Em caso da efetivação e cobrança de multa por infração do condutor, o CONIVALES indicará ao

Contratado os dados do responsável;

5.1.2.3. As infrações cometidas por condutor da CONTRATANTE, ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.3. Da ocorrência de sinistros

5.1.3.1. Ocorrendo algum sinistro será lavrado o Boletim de ocorrência, sendo uma via encaminhada a Contratada para as devidas providências.

5.1.4. Do seguro total e da franquia:

5.1.4.1. A lavagem dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4.2. A CONTRATADA informará o procedimento a ser adotado. (indicação de lava jato na Sede da CONTRATANTE).

5.1.4.3. Para tal procedimento os veículos utilizados por esta administração deverão ter prioridade na lavagem por ocasião do retorno das atividades em que estarão empregadas;

5.1.4.4. Tal prioridade leva em consideração o horário comercial praticado na Sede da CONTRATANTE.

5.1.4.5. A manutenção dos veículos será responsabilidade da CONTRATADA, independentemente do local onde se encontre o veículo.

5.1.4.6. As ocorrências serão comunicadas à CONTRATADA, que informará o procedimento a ser adotado (indicação de oficina ou substituição do veículo).

5.1.4.7. Quando não for possível o deslocamento do veículo, as despesas com guincho, independente do procedimento adotado, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.4.8. A CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva perdurar por mais de 12(doze) horas, segundo avaliação dos responsáveis indicados pela locadora para o conserto ou reparo.

5.1.4.9. Fica a cargo da CONTRATADA qualquer valor referente a franquia do seguro dos veículos;

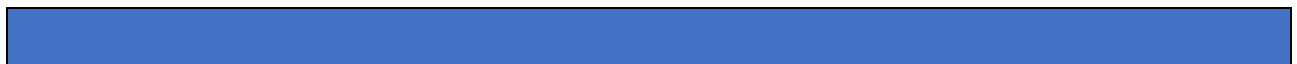
5.1.5. Da emissão da Nota Fiscal:

5.1.5.1. Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.

5.1.6. Do serviço de atendimento ao cliente:

5.1.6.1. Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel, bem como, o nome do preposto responsável por intermediar as requisições da Contratante junta à Contratada.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio da Ordem de Serviço/Empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço e horários discriminados abaixo:



Subsede do Consórcio CONIVALES Responsável: Jeff Rick	ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Hermes Fontes, nº 848, Suíça – CEP 49.050-000 – Aracaju/SE
	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 09h às 17 horas.

5.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento as especificações conformidades.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Ordem de Fornecimento com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.8. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pelo CONIVALES, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.9. Endereço e horários de entrega relacionados no Item 5.2, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será nomeado através de Resolução o funcionário que atuará como *Fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos* provindos desta licitação;

6.1.2. O *Representante Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no Edital da licitação, bem como na legislação vigente.

6.2. A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONIVALES.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico vinculado ao sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento **menor preço por item**.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no *País*, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no *País*, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no *País* e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o *Termo de Referência* exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou digitais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).



8.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação que constem no edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015*).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o(a) pregoeiro(a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica, conforme as determinações listadas abaixo:

a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;

b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere;

Exemplo:

Item 8.27.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso.

Título do arquivo: 8.27.1

8.23. Documentos encaminhados (anexados) por meio da plataforma eletrônica, em **NÃO CONFORMIDADE** com as especificações listadas no *Item 8.22*, culminará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa;

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.25. PROPOSTA FINANCEIRA

8.25.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

8.25.1.1. *Razão Social* da empresa;

8.25.1.2. CNPJ da empresa;

8.25.1.3. *Inscrição Estadual* da empresa;

8.25.1.4. Endereço completo da empresa;

8.25.1.5. Contato telefônico;

8.25.1.6. E-mail;

- 8.25.1.7. Validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- 8.25.1.8. Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;
- 8.25.1.9. Descrição dos itens, em conformidade com *item 1.2.* deste documento;
- 8.25.1.10. Quantidade total do item, em conformidade com *item 1.2.* deste documento;
- 8.25.1.11. Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a “vírgula”);
- 8.25.1.12. Valor global do item;
- 8.25.1.13. Marca do item;
- 8.25.1.14. Valor total da proposta financeira;
- 8.25.1.15. Indicação da classificação da empresa:
- a) **Empresário Individual;**
 - b) **Microempreendedor Individual;**
 - c) **Sociedade Empresária;**
 - d) **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;**
 - e) **Sociedade Simples;**
 - f) **Cooperativa;**
 - g) **Empresa ou Sociedade Estrangeira.**

8.25.1.16. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

8.25.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.25.1* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

8.25.3. Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

8.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.26.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

8.26.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI*: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.26.3. No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.26.4. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.26.5. No caso de *Cooperativa*: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.6. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.26.7. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.26.8. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

8.26.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.27. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.27.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.27.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014*, do *Secretário da Receita Federal do Brasil* e da *Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.27.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)* (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.27.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.27.5. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.27.6. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.27.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.27.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.28.1. *Certidão Negativa de Falência* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.28.2. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.28.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.28.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.28.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, deverão comprovar, considerados os riscos para a *Administração*, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.29.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;**
- b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;**
- c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.**

8.30. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

8.31. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no máximo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

8.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



8.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 223.550,28 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte oito centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme preconiza Decreto Federal Nº 11462/2023, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Aracaju/SE, 17 de julho de 2025.

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Roberta da Silva Santos Lisboa
Coordenadora de planejamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.05.2025

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2025, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 07/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futuro serviço de locação de veículos, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro, cidade/estado, CEP. **XXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 07/2025** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 07/2025**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela **Contratada**, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), é(são) o(s) constante(s) no **Anexo I** desde documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 84* da mesma lei.;

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos veículos locados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descritos abaixo:

CONIVALES	
Endereço:	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP 49.050-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas.
Telefone para contato:	(79) 3025-0160
Responsável pelo recebimento:	

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 02 (dias) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

8.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

8.8 O(s) responsável(is) pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

10.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações da *Contratante*:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.2. São Obrigações da *Contratada*:

11.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

11.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, 10% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada e cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

12.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

16. DO FORO

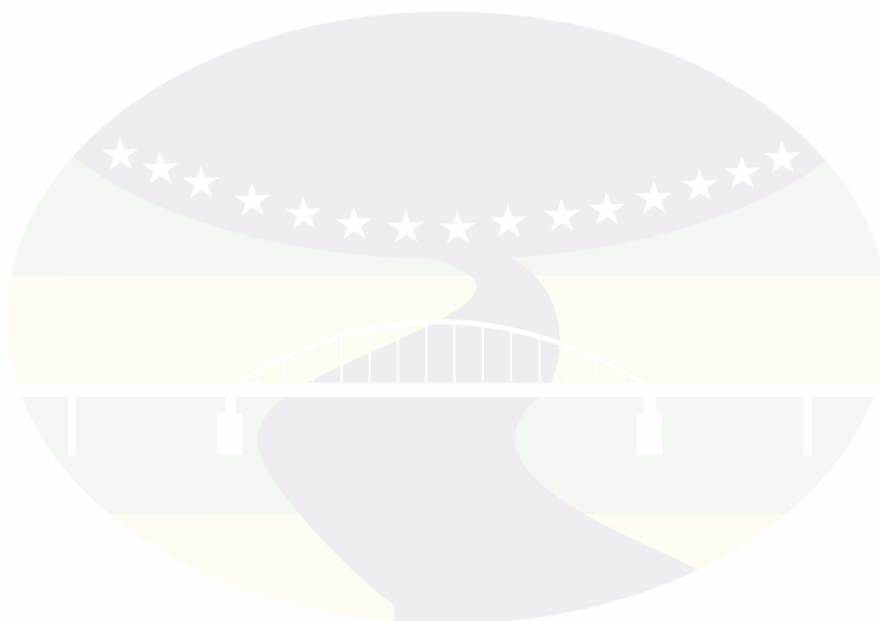
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



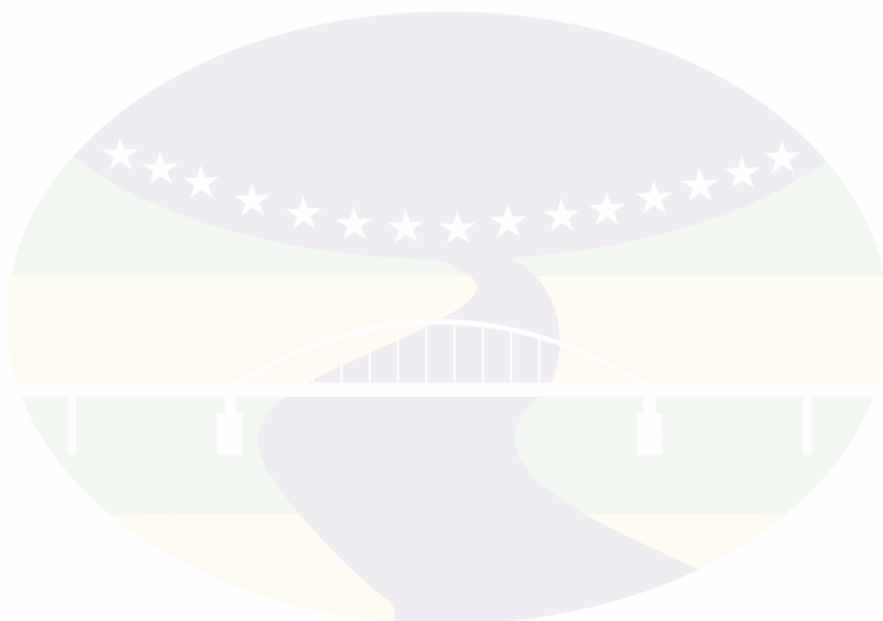
Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.05.2025

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 07/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futuro serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste **Termo de Contrato**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 07/2025** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Contrato** tem por objeto o serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 07/2025**, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), o(s) item(ns) arrematado(s) pela **Contratada**, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(os) constante(s) no **Anexo I** deste.

2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025, de acordo com as normas estabelecidas pela *Lei Nº 14.133/21*.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do **CONIVALES** para o exercício de 2025, conforme indicação abaixo:

Tabela*

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral impetrada pela administração, nos termos da alínea b do Inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/2024.

6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos veículos locados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados do envio da *Ordem de Fornecimento*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
Endereço:	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP 49.050-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas.
Telefone para contato:	(79) 3025-0160

Responsável pelo recebimento: XXXXXXXXXXXXXXX

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 02 (dias) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7.8. O(s) responsável(is) pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;
- 9.2.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.c
- 9.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.
- 9.4.** Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.
- 9.5.** As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.9.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;
- 9.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da *Contratante*:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da *Contratada/Fornecedor*:

10.3. A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à *Contratada*:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

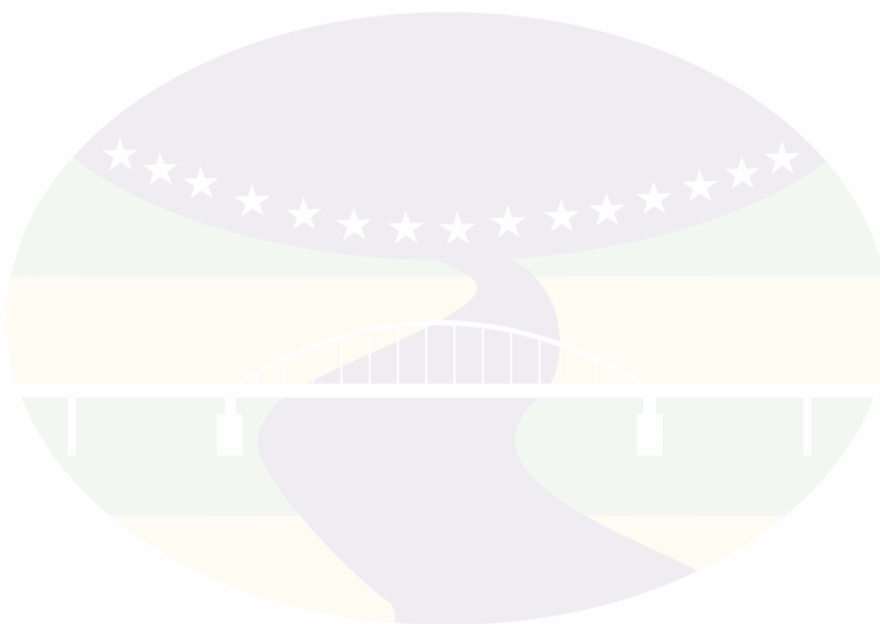
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO IV - MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

Instrumento de contratação vinculado à ARP. Nº 00, Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – Locação de veículos

Programação 00/202X

Locação de veículos - (ATAS E CONTRATOS)

CONTRATADA: Nome da Empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: Endereço da Empresa

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio do Setor de Compras, **AUTORIZA** a Contratada a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital de Publicação e Ata de Registro de Preços (ou Contrato) do Pregão Eletrônico supracitado.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.

Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do **Item x Quantidade x Fonte de Financiamento** deste documento.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	Valor
ATENÇÃO BÁSICA	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
RECURSO MUNICIPAL	
Valor Total	R\$ 0,00

1.2. QUANTITATIVO GERAL

****Tabela**

1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES E FONTE DE FINANCIAMENTO

O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.

Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

****Tabela**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

1.4. DO FATURAMENTO

No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal)* “*Observações ou Informações Adicionais*”, a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:

- a) *Número da Programação;*
- b) *Número do Pregão Eletrônico;*
- c) *Número da Ordem de Fornecimento;*
- d) *Fonte de Financiamento;*

Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço constante na Ata de Registro de Preços (ou Contrato), também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.

O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 48 (quarenta e oito) horas, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.

A partir do 8º (oitavo) dia útil do envio do(s) *Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)*, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida (itens não entregues), até o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões).

Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade da *Contratada*.

O prazo de pagamento da *Contratante*, iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.

Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluso em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

A *Contratada* poderá solicitar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade ofereça equivalência entre os produtos;

A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do Formulário de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;



A troca de marca será efetivada mediante termo aditivo, e que a troca não será apenas para a compra em questão, e sim para o saldo disponível em Ata de Registro de Preço.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 22/2025 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o conivales pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

Advertência

- A penalidade de advertência poderá ser aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Multa

- A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada no seguinte percentual:

- 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura inexecutada, no caso de ordem de fornecimento ou de serviço, correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, na hipótese de inexecução total.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



Parágrafo Único. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, no cumprimento das obrigações assumidas.

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I – Alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso em que a multa moratória aplicada for suficiente para compensar os prejuízos causados.

- A Guia deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado acima, o valor será corrigido monetariamente, utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data da constituição do débito.

- Caso a empresa não efetue o recolhimento da guia, o valor da multa aplicada será descontado da garantia.

Não sendo possível o desconto na forma prevista acima, a autoridade competente deverá providenciar a inclusão do débito no CADIN e encaminhar cópia do processo a Procuradoria Jurídica para inscrição na dívida ativa.

Impedimento de licitar e contratar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

- A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Prazo – 18 meses.

II – Dar causa à inexecução total do contrato; Prazo – 36 meses.

III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Prazo – 24 meses.

IV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Prazo – 24 meses.

V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Prazo – 24 meses.

- Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

- Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;

b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

- Considera-se a não celebração do instrumento contratual quando a empresa desiste de formalizar o contrato, ata de registro de preços, termo de credenciamento ou aditivo.

- Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

- Considera-se Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, todos os municípios consorciados a este Consórcio Público.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I - Comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Prazo – 48 meses

II - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Prazo – 60 meses

- Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

- Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

- As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento deste.

Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).

Além da *Ordem de Fornecimento* assinada digitalmente, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) *Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais*;

b) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*;





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

c) *Certidão Negativa de Débitos Municipais;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

e) *Certidão de Regularidade FGTS.*

Confirmo o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 202X

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

REQUETANTE: EMPRESA
CNPJ. Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
PE. Nº /202X
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/202X – MATERIAL DE INFORMÁTICA

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo **POSITIVAMENTE** ou **NEGATIVAMENTE** à solicitação:

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marcar requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF. Nº

() **DEFERIDO**
() **INDEFERIDO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

****O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO V – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP.	TEL. ()
CNPJ.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS		
FUNÇÃO	RG.	CPF.
PREGÃO ELETRÔNICO Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e itens remanescentes. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FATURAMENTO Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
PROVISIONAMENTO Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FINANCEIRO Responsável por contas à receber e cobranças. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
CONTATO WHATSAPP Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL (PREENCHER O NOME E ASSINAR ACIMA)
CPF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales